



Processo Licitatório

Processo Presencial

N.º 016 / 2022

001

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Processo Administrativo

Processo n.º: 075 Ano: 2022

Objetivo: Abertura de processo de licitação objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi.

Autuação

Ano de dois mil e vinte e dois aos dezoito
dias, do mês de março neste departamento, autuei o
Ofício n.º 028/2022/ADM/LIC - Secretaria Municipal de Administração
do que para constar faço este termo.

Eu, Antônio Carlos Santos de Moura, Secretário, escrevi.

Escrevente



Ofício n.º 028/2022/ADM/LIC

Jaborandi - Bahia, 18 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

002

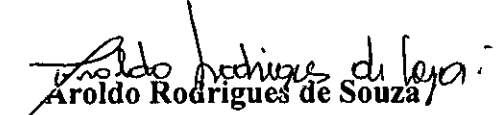
Ao cumprimentá-lo o que faço com particular satisfação, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, que seja aberto um processo administrativo para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi, tendo em vista, a necessidade de publicação dos atos administrativos realizados pelo Município, visando o cumprimento das exigências legais, principalmente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as da Lei n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Social - LRF, e outras tantas as quais regulam a material.

É também de vosso conhecimento que em nosso município, que além das publicações impostas legalmente, o Município irá realizar e prestar informação de ordem institucional informativa, de orientação, promovendo assuntos de caráter informativo e campanhas de interesse da comunidade em todas as áreas fins, bem como toda e qualquer necessidade de interesse público.

Diante das razões ora dispostas faz necessário realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação institucionais para o Município de Jaborandi - Bahia, conforme preço estimado constante da planilha anexa, que tem o seu valor global o valor total estimado de R\$ 89.933,33 (oitenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atendimento por doze meses.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Aroldo Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal de Jaborandi
Nesta

PROPOSTA COMERCIAL

003

PROPOSTA DE PREÇOS – COTACÃO

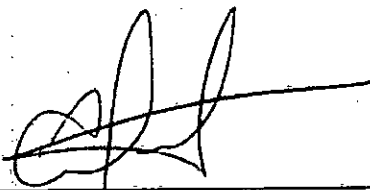
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Cm x Col	2.800	R\$50,00	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 140.000,00

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 140.000,00
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Feira de Santana, 16 de Março de 2022,



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP
20.024.219/0001-38
GLEYDSON C. SANTOS
GERENTE ADMINISTRATIVO



004

Pesquisa de Preços

Jornal de Grande Circulação

Razão Social da Empresa

CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME-ME

Endereço

RUA OSVALDO AMÂNCIO, 61, 1 ANDAR, SALA 01, BAIRRO: OLHOS DÁGUA

E-Mail

contato@cdkm.com.br

CNPJ N.º

15.653.533/0001-40

Telefone(s)

(75)98194-7808 / 99121-3021

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi.

2. Justificativa

- 2.1. Justifica-se esta contratação, considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado, são exigidas em atendimento ao artigo 21, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para atender aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública.
- 2.2. Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi, considerando a necessidade de publicação dos atos administrativos realizados pelo Município, visando o cumprimento das exigências legais, principalmente as dispostas na Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as da Lei n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Social - LRF.
- 2.3. Além das publicações impostas legalmente, o Município irá realizar e prestar informação de ordem institucional informativa, de orientação, promovendo assuntos de caráter informativo e campanhas de interesse da comunidade em todas as áreas fins, bem como toda e qualquer necessidade de interesse público.
- 2.4. Considerando que todas as publicações de licitações na modalidade Tomada de Preços devem ser publicados em jornal de grande circulação (*tiragem mínima de vinte mil impressos*), e este tipo de licitação é menos utilizado pois basicamente é utilizada basicamente quando temos obras ou serviços de engenharia que são montantes acima de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*), que durante um exercício têm um



005

média de doze processos, ou seja, não caberia realizar a contratação por um valor fixo mensal, considerando que o mais econômico é contratar por centímetros por coluna (*cm/col*), em impressão do jornal cujo tamanho seja tipo *tablóide* entre 30cm largura x 45cm altura cada página ou tamanho *standart* entre 32cm largura x 56cm altura cada página.

3. Obrigações Técnicas Básicas

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Efetuar a prestação dos serviços em tempo hábil em jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, no dia enviado pela Secretaria de Finanças via e-mail oficial, em estrita observância das especificações da pesquisa de preços.

4. Prazos de Execução dos Serviços / entrega

4.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento via e-mail Oficial da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

5. Responsabilidade

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa será responsável por todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Pesquisa de Preços, a exemplo de: equipamentos, fretes, impostos, mão de obra, taxas, insumos, tintas, etc., para tanto deverá utilizar os materiais, insumos e mão-de-obra especializada dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

6. Da Especificações do Objeto e dos Valores Propostos

6.1. Os valores unitários e globais ofertados por esta empresa pesquisada serão os abaixo especificados:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de matérias oficiais e atos institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi.	2.800	cm/col	62,50

7. Da Forma de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após a entrega e apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo com o recebimento, a verificação da qualidade e o quantitativo entregue e consignado na fatura.

7.2. A cada entrega de produtos e as respectivas notas fiscais o contratado deverá comprovar a regularidade da empresa perante a Receita Federal e Previdência Social, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por



006

Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de estar regular perante este Município.

Conceição do Coité/BA, 15 de março de 2022

Clerivaldo Ferreira da Silva

Assinatura do Responsável da Empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

15 653 533/0001-40
CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA ME-ME
Rua Osvaldo Amancio, nº 61 1º Andar Olhos D'água
CEP 48730-000 Conceição do Coité BA



Pesquisa de Preços

Jornal de Grande Circulação

Razão Social da Empresa

**PROCED BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
ELETROCNICOS LTDA ME**

Endereço

AV. SEBASTIÃO ASSIS GOMES, 488, LOT. SANDOVAL MORAES GUANAMBI - BA

E-Mail

adm@procedebahia.com.br

CNPJ N.º

18.195.422/0001-25

Telefone(s)

(77) 3452 - 3455

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi.

2. Justificativa

- 2.1. Justifica-se esta contratação, considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado, são exigidas em atendimento ao artigo 21, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para atender aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública.
- 2.2. Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi, considerando a necessidade de publicação dos atos administrativos realizados pelo Município, visando o cumprimento das exigências legais, principalmente as dispostas na Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as da Lei n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Social - LRF.
- 2.3. Além das publicações impostas legalmente, o Município irá realizar e prestar informação de ordem institucional informativa, de orientação, promovendo assuntos de caráter informativo e campanhas de interesse da comunidade em todas as áreas fins, bem como toda e qualquer necessidade de interesse público.
- 2.4. Considerando que todas as publicações de licitações na modalidade Tomada de Preços devem ser publicados em jornal de grande circulação (*tiragem mínima de vinte mil impressos*), e este tipo de licitação é menos utilizado pois basicamente é utilizada basicamente quando temos obras ou serviços de engenharia que são montantes acima



de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*), que durante um exercício têm uma média de doze processos, ou seja, não caberia realizar a contratação por um valor fixo mensal, considerando que o mais econômico é contratar por centímetros por coluna (*cm/col*), em impressão do jornal cujo tamanho seja tipo *tablóide* entre 30cm largura x 45cm altura cada página ou tamanho *standart* entre 32cm largura x 56cm altura cada página.

3. Obrigações Técnicas Básicas

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Efetuar a prestação dos serviços em tempo hábil em jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, no dia enviado pela Secretaria de Finanças via e-mail oficial, em estrita observância das especificações da pesquisa de preços.

4. Prazos de Execução dos Serviços / entrega

4.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento via e-mail Oficial da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

5. Responsabilidade

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa será responsável por todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Pesquisa de Preços, a exemplo de: equipamentos, fretes, impostos, mão de obra, taxas, insumos, tintas, etc., para tanto deverá utilizar os materiais, insumos e mão-de-obra especializada dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

6. Da Especificações do Objeto e dos Valores Propostos

6.1. Os valores unitários e globais ofertados por esta empresa pesquisada serão os abaixo especificados:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de matérias oficiais e atos institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi.	2.800	cm/col	65,00

7. Da Forma de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após a entrega e apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo com o recebimento, a verificação da qualidade e o quantitativo entregue e consignado na fatura.

7.2. A cada entrega de produtos e as respectivas notas fiscais o contratado deverá comprovar a regularidade da empresa perante a Receita Federal e Previdência Social, Certidão Negativa



Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de estar regular perante este Município.

Guanambi -Bahia, 15 , de março de 2022.

Ronni Donato Araujo / Diretor Presidente
Nome Completo Legível

Assinatura do Responsável da Empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

18.195.422/0001-25
PROCEDE BAHIA
AV. Sebastião Assis Gomes, 488 - Lote Saradaval Mourão I
CEP: 48.430-000 Guanambi-BA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE JABORANDI.

Objeto

Constitui objetivo desta solicitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi.

Introdução

Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi, considerando a necessidade de publicação dos atos administrativos realizados pelo Município, visando o cumprimento das exigências legais, principalmente as dispostas na Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as da Lei n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Social - LRF.

Além das publicações impostas legalmente, o Município irá realizar e prestar informação de ordem institucional informativa, de orientação, promovendo assuntos de caráter informativo e campanhas de interesse da comunidade em todas as áreas fins, bem como toda e qualquer necessidade de interesse público.

Considerando que todas as publicações de licitações na modalidade Tomada de Preços devem ser publicados em jornal de grande circulação (*tiragem mínima de vinte mil impressos*), e este tipo de licitação é menos utilizado pois basicamente é utilizada basicamente quando temos obras ou serviços de engenharia que são montantes acima de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*), que durante um exercício têm um média de doze processos, ou seja, não caberia realizar a contratação por um valor fixo mensal, considerando que e o mais econômico é contratar por centímetros por coluna (*cm/col*), em impressão do jornal cujo tamanho seja tipo *tablóide* entre 30cm largura x 45cm altura cada página ou tamanho *standart* entre 32cm largura x 56cm altura cada página.

Do Valor Estimado

O valor estimado ao qual o Município, realizará a contratação dos serviços de publicidade oficial, está baseado em pesquisa de mercado junto aos jornais que circulam em nossa região e junto aos que circulam na capital de nosso estado, e os valores estimados estão dentro do praticado por estes veículos, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado

Gestão 2021.2024



01	Contratação de empresa para prestação de serviços de matérias oficiais e atos institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi.	cm/col	1520	59,17	89.933,33
Total Geral - Estimado					89.933,33

Pagamento

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido quando a unidade for mês, e até 10 (dez) dias úteis após cada publicação, por tratar-se de prestação de serviços a empresa deverá apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços tradicional ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, neste último caso aplica-se aos licitantes cuja sede esteja localizada em Municípios que tenham sido instituídos.

A Contratada não poderá suspender a prestação dos serviços por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de serviços contínuos inerentes ao funcionamento da administração.

Da duração do Contrato

O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro corrente exercício financeiro, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços continuasse ser houver interesse da contratante.

Das penalidades

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

Condições Gerais

A prestação dos serviços de publicidade institucional objeto desta solicitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.


Aroldo Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Finanças



Ofício n.º 223/2022/GAB/LIC

Jaborandi, Bahia, 21 de março de 2022.

Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimentá-la, venho reportar-lhe acerca do Ofício n.º 028/2022/ADM/LIC da Secretaria Municipal de Administração ao qual solicita a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi - Bahia, venho através de o presente incumbir Vossa Senhoria para que seja aberto um processo licitatório, para a prestação dos serviços anexos ao ofício.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito

Ao
Ilustríssimo Senhor
Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro
N E S T A



013

Ofício n.º 224/2022/GAB/LIC

Jaborandi, Bahia, 21 de março de 2022.

Senhor Contador,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste, tendo em vista, o recebimento preliminar do Ofício n.º 028/2022/ADM/LIC da Secretaria Municipal de Administração em 21/03/2022, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi - Bahia, portanto solicito que o presente processo deverá tramitar pelo setor de contabilidade, a fim de realizar a verificação da disponibilidade orçamentária, com base no valor estimado de R\$ 89.933,33 (oitenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos):

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à indicação das respectivas rubricas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito

Ao
Ilustríssimo Senhor
Contador
Nesta



Ofício n.º 225/2022/GAB/LIC

Jaborandi, Bahia, 21 de março de 2022.

Senhora Advogada,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste, diante da solicitação preliminar realizada através do Ofício n.º 028/2022/ADM/LIC da Secretaria Municipal de Administração datado de 21/03/2022, o presente Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4) ao exame e aprovação da minuta indicada no item 3 acima.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito

Ao
Ilustríssima Senhorita
Hyasmin Alves Viana
Advogada
Nesta



Ofício n.º 075/2022/CON/LIC

Jaborandi, Bahia, 22 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício n.º 224/2022/GAB/LIC, expedido por Vossa Excelência em 21/03/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que os pagamentos serão efetuados através da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração.
- 04.131.018.2.039-Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade.
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

As informações acima prestadas visam dentre outras, o também atendimento as exigências legais contidas no inciso III, §2º do art. 7º, bem como os art. 14 e caput do art. 38, ambos da Lei n.º 8.666/93.

"A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenho despesa prevista na licitação"

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Contador

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito
Nesta





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

016

PARECER JURÍDICO

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi.

Submete à apreciação do processo e das peças que o compõem, tendo em vista a solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi, com vistas a atender as demandas existentes no setor solicitante.

Em síntese, a análise do departamento jurídico consiste em opinar se o objeto a ser adquirido constante do processo, se foi devidamente observado as exigências constantes no art. 15º da Lei n.º 8.666, de 21 de março de 1993.

De acordo com as informações contidas no Ofício n.º 028/2022/ADM/LIC, datado de 21/03/2022, da Senhora Aroldo Rodrigues de Souza, o valor global estimado para a prestação dos serviços importa em R\$ 89.933,33 (oitenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Consta nos autos informação do Departamento de Contabilidade quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir às obrigações decorrentes dos serviços, esclarecendo que os pagamentos serão efetuados através da seguinte dotação orçamentária:

- 02.02.00 - Secretaria de Administração de Finanças.
- 04.131.018.2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade.
- 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

A dotação orçamentária em tela está atendendo as vedações estabelecidas no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal, bem como assegura o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições a serem realizadas no exercício financeiro em curso, em atendimento ao art. 14º da Lei de licitações.

Diante de autorização preliminar, quando da remessa dos autos a este departamento, pela autoridade competente do Município de Jaborandi, com vistas também ao atendimento do inciso VI, art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, passamos às considerações, consoante previsto na legislação vigente.



Relatado o pleito, passamos ao parecer.

Cumpra observar que o objeto da licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi, atraindo a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal. Nessas situações há possibilidade de uso do critério do menor preço por item e considerando o valor estimado pode ser realizada sob a modalidade de pregão, a qual possui as seguintes características:

- I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica as contratações.*

Infere-se que a modalidade pregão se aplica a União, Estados-Membros, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas entidades da Administração Indireta, sendo que a sua utilização dar-se-á nas aquisições ou contratações de bens e serviços até o valor disposto acima.

Portanto, quanto Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia, enquadram-se como bens e serviços comuns, podendo ser realizada a licitação na modalidade pregão, conseqüentemente, adotando-se o tipo de licitação menor preço (que é sempre obrigatória para o pregão).



Conclui-se, também, atendendo aos princípios e definições supra que seja seguida a legalidade, aplicando-se os ditames, referentes ao processo licitatório, da lei disciplinadora Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos).

Ademais, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, pregão, do tipo menor preço por item, tomando-se como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

É o parecer que submeto a apreciação superior, S.M.J.

Jaborandi, 23 de março de 2022.


Hyasmin Alves Viana
OAB n.º 56065

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/06/2022 11:28:52
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 200da19de-3f39-4a6c-496f-31732df69e17



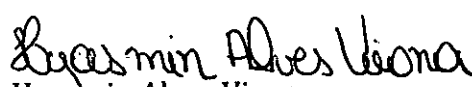
Jaborandi - Bahia, 28 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo que tem como dever analisar as minutas dos Editais e Contratos Administrativos, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cumpri frisar que tendo sido analisado o instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 016/2022 de 28/03/2022, pelo setor competente da Prefeitura, está em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 10.520/2002, e podemos relatar que também está atendendo ao que estabelecem o art. 40 e seus incisos e parágrafos referentes ao edital, bem como é pertinente a minuta do contrato anexo do instrumento convocatório, pois está atendendo os incisos e parágrafos 2º e 3º, do artigo 55º com seus incisos e da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer que submeto a apreciação superior, S.M.J.


Hyasmin Alves Viana
OAB n.º 56065

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito de Jaborandi
Nesta



Autorização para Abertura de Licitação

Autorizo e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93 e inciso I do art. 7º do Decreto Municipal n.º 1.150/2011 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi, a fim de dispomos das ferramentas necessárias para o perfeito cumprimento de suas atividades.

A presente autorização aplica-se tão somente aos itens constantes do anexo do Ofício n.º 028/2022/ADM/LIC datado de 18/03/2022 emitido pelo Senhor Aroldo Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Administração deste Município.

Jaborandi, Bahia, 28 de março de 2022.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal



DESIGNAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das suas atribuições legais, e com base no inciso III, art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, e tendo em vista a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Administração exarado no Ofício n.º 028/2022/ADM/LIC, resolve designar os colaboradores dispostos no decreto n.º 001/2022 que nomeia o pregoeiro e a equipe de apoio, assim formada:

- I. Jurandir Ramos Brandão - Pregoeiro
- II. Antônio Carlos Santos de Moura - 1º Membro - Equipe
- III. Odilon Alves dos Santos Júnior - 2º Membro - Equipe

As aquisições e as execuções acima listados ficam designados com as atribuições constantes, principalmente as contidas no art. 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993, e as do art. 3, inciso IV e §1º e §2º da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e o art. 30, inciso VI do Decreto Municipal n.º 1.149/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi.

Ficando assim designados, a partir da presente data.

Jaborandi, Bahia, 28 de março de 2022.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/>



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

DECRETO N° 001/2022.

"Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para atuar como **PREGOEIRO**, em Licitações na Modalidade Pregão, o Sr. **JURANDIR RAMOS BRANDÃO**, portador do RG n° 09.032.468-48 SSP-BA e inscrito no CPF sob o n° 012.326.945-84, Servidor Municipal por força do Decreto de n° 058/2021, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os servidores: **ANTONIO CARLOS SANTOS DE MOURA**, portador do RG n° 0733757995 SSP/BA e CPF n° 819.213.735 - 04, Servidor Municipal conforme Portaria n° 309/2001, e **ODILON ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1112287604 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n° 038.826.175-78, Servidor Municipal nomeado pela Portaria n° 960/2012.

Art. 3º - O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica pertinente, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Análise de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.01.04 17:49:00 - 03707

Av. Francisca Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

Telefone: (77) 3683.2159 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138

Gestão 2021.2024

022



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 016/2022

O Município de Jaborandi, Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi, abertura no dia 13 de abril de 2022, às 09h00min.

O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro. Informações: (77) 3683.2138/2212, demais atos <https://sai.io.org.br/ba/jaborandi/site/diariooficial>.

Jaborandi - Bahia, 28 de março de 2022.


Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro



024



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE JABORANDI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 13 de abril de 2022

Hora: 09hs00min

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi - Bahia


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito



025

PROTOCOLO DE ENTREGA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2022

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Jaborandi, o edital e anexos do Pregão Presencial n.º 016/2022, referente ao Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi, com características e condições em conforme com o Instrumento Convocatório.

Data do Recebimento: ____ / ____ / 2022

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

CNPJ N.º: _____

Telefone / Fax: (____) _____ / _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Assinatura do Responsável

Carimbo de
CNPJ

As empresas que obtiverem o edital deverão preencher este comprovante imediatamente. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

Gestão 2021.2024



ÍNDICE

1. Objeto
2. Das condições de participação
3. Do credenciamento
4. Da abertura da sessão
5. Da proposta de preços - envelope n.º 01
6. Da classificação das propostas
7. Da formulação dos lances
8. Da aceitação e julgamento das propostas
9. Da habilitação
10. Do encaminhamento da proposta vencedora
11. Dos recursos
12. Da adjudicação e homologação
13. Do contrato
14. Da vigência da contratação
15. Do preço
16. Das obrigações da contratante e da contratada
17. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
18. Do pagamento
19. Da dotação orçamentária
20. Das infrações e das sanções administrativas
21. Das disposições gerais

ANEXOS

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante |
| ANEXO IX | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO X | - Modelo de Declaração para Contratação |
| ANEXO XI | - Minuta de Contrato |
| ANEXO XII | - Folha de dados para elaboração do Contrato |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Jaborandi, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 de 2006 e Lei complementar 147 de 2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 13 de abril de 2022

Horário: 09hs00min - horário local

Endereço: Auditório - Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia.

Credenciamento: das 09hs00min às 09hs15min, incluso neste interstício a tolerância para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresas para prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi, visando atender às necessidades do Município de Jaborandi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em um item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



- 2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605 de 1998;
- 2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006;

4.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, apresentação necessária como condição para a licitante fazer jus ao tratamento diferenciado.

4.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;



4.1.5. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022
SESSÃO EM 13/04/2022, ÀS 09hs00min

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



5.1.2. Preço unitário, total por item e total POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de prestação dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;



- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a consequenterecusam do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.3.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0>:

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



037

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro ou autenticação na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

A apresentação do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial, será exigido apenas do(s) vencedor(es) do presente processo licitatório, até a data de assinatura do contrato ou assinatura da ata de registro de preços.

A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



038

Passivo Circulante

a.1.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b. Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, as empresas que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade e os Micros Empreendedores individuais (MEI).

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Declaração do licitante Jornal de Grande Circulação, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que o veículo de comunicação impresso, circule obrigatoriamente diariamente no mínimo no Estado da Bahia, com tiragem mínima de vinte mil exemplares, conforme Anexo X deste Edital;

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

c. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

d. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

9.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências



deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar uma consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá



ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência da contratação tem seu prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços efetivamente contratados provenientes desta licitação, serão reajustados conforme as normas oficiais vigentes com previsão de adaptação a outras normas que vierem a ser editadas pelo Governo Federal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mensalmente ou após cada publicação de matéria demandada pelo Município.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- 02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração.
- 04.131.018.2.039-Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade.
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;



045

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Gestão 2021.2024



21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.

21.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Jaborandi, Bahia, 28 de março de 2022.

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresas para prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi

Objeto

Constitui objetivo desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi.

Introdução

Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi, considerando a necessidade de publicação dos atos administrativos realizados pelo Município, visando o cumprimento das exigências legais, principalmente as dispostas na Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as da Lei n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Social - LRF.

Além das publicações impostas legalmente, o Município irá realizar e prestar informação de ordem institucional informativa, de orientação, promovendo assuntos de caráter informativo e campanhas de interesse da comunidade em todas as áreas fins, bem como toda e qualquer necessidade de interesse público.

Considerando que todas as publicações de licitações na modalidade Tomada de Preços devem ser publicados em jornal de grande circulação (*tiragem mínima de vinte mil impressos*), e este tipo de licitação é menos utilizado pois basicamente é utilizada basicamente quando temos obras ou serviços de engenharia que são montantes acima de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*), que durante um exercício têm um média de doze processos, ou seja, não caberia realizar a contratação por um valor fixo mensal, considerando que e o mais econômico é contratar por centímetros por coluna (*cm/col*), em impressão do jornal cujo tamanho seja tipo *tablóide* entre 30cm largura x 45cm altura cada página ou tamanho *standart* entre 32cm largura x 56cm altura cada página.

Do Valor Estimado

O valor estimado ao qual o Município, realizará a contratação dos serviços de publicidade oficial, está baseado em pesquisa de mercado junto aos jornais que circulam em nossa região e junto aos que circulam na capital de nosso estado, e os valores estimados estão dentro do praticado por estes veículos, conforme demonstrado abaixo:



Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de matérias oficiais e atos institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi.	cm/col	1520	59,17	89.933,33
Total Geral - Estimado					89.933,33

Pagamento

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido quando a unidade for mês, e até 10 (dez) dias úteis após cada publicação, por tratar-se de prestação de serviços a empresa deverá apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços tradicional ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, neste último caso aplica-se aos licitantes cuja sede esteja localizada em Municípios que tenham sido instituídos.

A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

A Contratada não poderá suspender a prestação dos serviços por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de serviços contínuos inerentes ao funcionamento da administração.

Da duração do Contrato

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e ser houver interesse da contratante.

Das penalidades

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.



Condições Gerais

A prestação dos serviços de publicidade institucional objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Condições Gerais

As prestações de serviços de objeto desta licitação deverão serem executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

Jaborandi, Bahia, 28 de março de 2022.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito



051

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Contratação de empresas para prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

Gestão 2021.2024



4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mensalmente ou após cada publicação de matéria demandada pelo Município, e com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de matérias oficiais e atos institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi.	cm/col	1520		
Total Geral - Estimado					

O valor unitário do Item 01 é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

O valor da proposta (Total Item 01), perfaz o valor global de R\$ XXXXXXX XXXXX (XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX)

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Contratação de empresas para prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



054

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Contratação de empresas para prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação para o Município de Jaborandi

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

GUERRA Necessidade de corredores humanitários e situação crítica da região deve estar na pauta de nova reunião em Mariupol

DANNY KEMP
Francis Presse
A Ucrânia alertou, ontem, que a cidade de Muriupol, atacada pelas tropas russas e onde morreram ao menos 5 mil pessoas, vive uma situação "catastrófica", em um momento em que os negociadores russos e ucranianos se preparam para uma nova reunião em Istambul.

assessora da Presidência ucraniana, Tetiana Lomakina.
A funcionária, agora responsável pelos corredores humanitários, também estimou que "devido à quantidade de pessoas que ainda estão sob os escombros (...) poderia haver cerca de 10.000 mortos".

"Cerca de 5 mil pessoas foram sepultadas, mas há dez dias ninguém é enterrado devido aos bombardeios"

TETIANA LOMAKINA assessora ucraniana

vel.
A imprensa russa afirmou, ontem, que o líder checheno Ramzan Kadyrov estava na cidade para apoiar suas tropas, que participam da ofensiva junto à Rússia para tomar o controle do local. Se a cidade cair em mãos russas, as forças armadas deste país poderão conectar a Crimeia, anexada por Moscou em 2014, com as regiões separatistas pró-russas do Donbass.

quada, água ou medicamentos, de acordo com seu prefeito Vadim Boichenko. O Ministério ucraniano das Relações Exteriores chamou a situação de "catastrófica". O ataque russo transformou a cidade de 450.000 habitantes em "poeira", acrescentou.

O conflito também deixou vestígios econômicos. O governo de Kiev estimou que os prejuízos causados pela guerra chegam a mais de US\$ 500 bilhões. "É preciso considerar que todo os dias os números mudam e, infelizmente, aumentam", disse a ministra da Economia ucraniana Yulia Svirrydenko. A esperança russa de destruir a Ucrânia sem resistência desapareceu. Os russos realizaram poucos avanços em capturar as cidades-chave, o que levou a bombardeio aéreo de civis.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
AVISO DE LICITAÇÃO:
Concorrência Pública Eletrônica
SPU nº 38/2022
1. A União, por intermédio do Ministério da Economia, via SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, torna público que...

OSCAR
Academia inicia revisão de incidente do tapa de Will Smith
FRANCIS PRESS
Los Angeles, Estados Unidos
A Academia de Artes e Ciências Cinematográficas (Início ontem) uma revisão formal do incidente ocorrido durante a cerimônia de premiação do Oscar, na qual o ator Will Smith deu um tapa no comediante Chris Rock no Teatro Dolby, em Los Angeles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO / BA
Processo Administrativo Nº 078-2022 - Pregão Eletrônico Nº 016-2022 - 00 Nº 030347
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e suprimentos de água mineral, mineral e sem gás, para o município de Érico Cardoso, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22 - Nº 01/22 - Menor preço global. Objeto: aquisição de um lote de 100 unidades de material de escritório para o município de São Gabriel, Bahia.

CONVÊNIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JUIQUINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
O COMAL, através de seu Projeto conjunto de desenvolvimento sustentável e seguro processo. Pregão Eletrônico Nº 004/2022, para aquisição de material de escritório para o município de Vale do Jiquinha, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
A PM de São Miguel das Matas torna público PE nº 006/2022, Tipo Menor Preço por Item, mediante condições estabelecidas na Edital de Licitação de nº 006/2022, para aquisição de material de escritório para o município de São Miguel das Matas, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de material de escritório para o município de Euclides da Cunha, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA NOVA
AVISO
Modelagem de Projeto de Licitação Nº 002/2022 - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Licitação de nº 002/2022, para aquisição de material de escritório para o município de Vázea Nova, Bahia.

RECONVILE - CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE - BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - RFP
O Consórcio Público Reconவில் Interfederativo de Saúde Recôncavo, designado pela Portaria 02/2022, torna público seu interesse, que realizará no dia 12 de abril de 2022, às 09h, na Sala de Licitação, localizada na Avenida Carlos Amador, S/N, Bairro Capangá, CEP 44.430-022, cidade de Reconவில், Bahia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPOSIÇÃO DE PRAZO - TJ-ADM-2021/3181
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual a futura de conjuntos de computador, monitor de vídeo e acessórios com garantia integral de 60 (sessenta) meses consecutivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, para aquisição de material de escritório para o município de Pindobaçu, Bahia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JUIQUINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO (ABERTURA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PREGÃO - BAHIA, TOMA PÚBLICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM MOTOR DIESEL PARA O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, BAHIA.

RECONVILE - CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE - BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - RFP
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual a futura de conjuntos de computador, monitor de vídeo e acessórios com garantia integral de 60 (sessenta) meses consecutivos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JUIQUINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACONARI - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - BAHIA
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual a futura de conjuntos de computador, monitor de vídeo e acessórios com garantia integral de 60 (sessenta) meses consecutivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 DE PREÇOS DAS EMPRESAS
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual a futura de conjuntos de computador, monitor de vídeo e acessórios com garantia integral de 60 (sessenta) meses consecutivos.



056

Licitações



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2022.

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.280/13 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, equipamentos hospitalares, móveis, moveis hospitalares, eletroeletrônicos e materiais de consumo destinados às necessidades das Secretarias do Município, abertura no dia 30/03/2022 às 09hs00min, fica prorrogado por dia 08/04/2022 às 09hs:00min. Edital em até 24 na Sede e no comprasgovernamentais.gov.br - UASG 986585. Informações: (77) 3683.2138/2212, <https://sai.io.org.br/ba/jaborandi/site/diariooficial>.

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022.

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.280/13 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para confecção de uniformes, roupas hospitalares e acessórios destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, abertura no dia 12/04/2022 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro ou poderá ser solicitado por e-mail pm.jaborandi@uol.com.br. Informações:(77) 3683.2138/2212, demais atos <https://sai.io.org.br/ba/jaborandi/site/diariooficial>.

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022.

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi. abertura no dia 13/04/2022 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro ou poderá ser solicitado por e-mail pm.jaborandi@uol.com.br. Informações:(77) 3683.2138/2212, demais atos <https://sai.io.org.br/ba/jaborandi/site/diariooficial>.

Jaborandi - Bahia, 28de março de 2022.
Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito



CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento desta Instrumento, nas aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pelo Gvzdo do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Revogar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou do fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventual procedimento administrativo de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades do Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ITANHÉM:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de ITANHÉM, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União/ Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM, facultando-lhe a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, rescisão e dolo de fraude prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de ITANHÉM poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução até o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de ITANHÉM - BA será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente Instrumento duas vias de igual teor e forma.

ITANHÉM - BA, 24 de Março de 2022

MUNICÍPIO DE ITANHÉM - CONTRATANTE (MUNICÍPIO)
MILDSON DIAS MEDEIROS - Prefeito Municipal

AMÉLIA ROBA DE BRITO RODRIGUES - ME
CNPJ n.º 12.480.958/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Itanhém no uso de suas atribuições, homologa o Pregão Presencial Registro de Preços de nº 007/2022, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DIVERSAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. Dado declarar vencedora e adjudicar o objeto de certame a empresa: LOTE 01 - R.R.K. CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ. 12.125.040/0001-49, no valor final de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais); LOTE 02 - R.R.K. CONSTRUÇÕES TDA. CNPJ. 12.125.040/0001-49, no valor final de R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais); LOTE 03 - ESPAÇO DO VEICULO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ - 06.935.744/0001-84, no valor final de R\$ 2.692.800,00 (Dois milhões e seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos reais); LOTE 04 - R.R.K. CONSTRUÇÕES TDA. CNPJ. 12.125.040/0001-49, no valor final de R\$ 2.705.600,00 (dois milhões e setecentos e cinco mil e seiscentos reais); Itanhém 14 de Março de 2022. Mildoan Dias Medeiros - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Licitação N.º 001/2022- CONTRATO N.º 081/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhém/Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: LR BARBOSA SERVIÇOS MÉDICO LTDA. CNPJ: 40.340.299/0001-48. Objeto: prestação dos serviços como Plantonista no Hospital e Médica no PSF C7 no distrito de Santa Rita aos usuários do sistema único de saúde que deles necessita desde que seja observada a sistemática de referência e contra referência, o sistema regulador local, com valores com base na tabela sus e valores da tabela de desoneração aprovada pelo conselho municipal de saúde - Valor mensal estimado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais). Período: 01/02/2022 a 31/12/2022 - Base Legal: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da PROJUR, Itanhém, 01 de Fevereiro de 2022. Mildoan Dias Medeiros - Prefeito Municipal de Itanhém.

EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Licitação N.º 001/2022- CONTRATO N.º 142/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhém/Secretaria Municipal de Saúde - Contratado: MARCO TULIO CRUZ BRAGA & CIA LTDA. CNPJ: 32.787.645/0001-02. Objeto: prestação dos serviços como Médico no PSF 01 aos usuários do sistema único de saúde que deles necessita desde que seja observada a sistemática de referência e contra referência, o sistema regulador local, com valores com base na tabela sus e valores da tabela de desoneração aprovada pelo conselho municipal de saúde - Valor mensal estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Período:

02/03/2022 a 31/12/2022 - Base Legal: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da PROJUR, Itanhém, 02 de Março de 2022. Mildoan Dias Medeiros - Prefeito Municipal de Itanhém.

EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Licitação N.º 001/2022- CONTRATO N.º 232/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhém/Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: CLINICA DOS OLHOS SÃO MATEUS LTDA. CNPJ: 34.240.796/0001-71. Objeto: prestação dos serviços de Consultas Oftalmológicas aos usuários do sistema único de saúde que deles necessita desde que seja observada a sistemática de referência e contra referência, o sistema regulador local, com valores com base na tabela sus e valores da tabela de desoneração aprovada pelo conselho municipal de saúde - Valor mensal estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Período: 07/03/2022 a 31/12/2022 - Base Legal: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da PROJUR, Itanhém, 07 de Março de 2022. Mildoan Dias Medeiros - Prefeito Municipal de Itanhém.

EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Licitação N.º 001/2022- CONTRATO N.º 236/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhém/Secretaria Municipal de Saúde - Contratado: ANDRE DA SILVA OLIVEIRA. CPF: 038.585.535-75. Objeto: prestação dos serviços de Médico como plantonista no Hospital aos usuários do sistema único de saúde que deles necessita desde que seja observada a sistemática de referência e contra referência, o sistema regulador local, com valores com base na tabela sus e valores da tabela de desoneração aprovada pelo conselho municipal de saúde - Valor mensal estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Período: 10/03/2022 a 31/12/2022 - Base Legal: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da PROJUR, Itanhém, 10 de Março de 2022. Mildoan Dias Medeiros - Prefeito Municipal de Itanhém.

EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Licitação N.º 001/2022- CONTRATO N.º 246/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhém/Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: KRETLI E SOUSA CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ: 40.488.164/0001-05. Objeto: prestação dos serviços como Plantonista no Hospital e Médica no PSF 05 no distrito de Santa Rita aos usuários do sistema único de saúde que deles necessita desde que seja observada a sistemática de referência e contra referência, o sistema regulador local, com valores com base na tabela sus e valores da tabela de desoneração aprovada pelo conselho municipal de saúde - Valor mensal estimado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais). Período: 07/03/2022 a 31/12/2022 - Base Legal: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da PROJUR, Itanhém, 07 de Março de 2022. Mildoan Dias Medeiros - Prefeito Municipal de Itanhém.

EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Licitação N.º 001/2022- CONTRATO N.º 240/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhém/Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: DMA DIAGNOSTICO MEDICOS AVANÇADOS LTDA ME. CNPJ: 18.131.614/0001-11. Objeto: prestação dos serviços de Diagnóstico por imagem com uso do radiação ionizante, exceto tomografia aos usuários do sistema único de saúde que deles necessita desde que seja observada a sistemática de referência e contra referência, o sistema regulador local, com valores com base na tabela sus e valores da tabela de desoneração aprovada pelo conselho municipal de saúde - Valor mensal estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Período: 10/03/2022 a 31/12/2022 - Base Legal: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da PROJUR, Itanhém, 07 de Março de 2022. Mildoan Dias Medeiros - Prefeito Municipal de Itanhém.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Itanhém no uso de suas atribuições, homologa o Pregão Presencial Registro de Preços de nº 007/2022, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DIVERSAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. Dado declarar vencedora e adjudicar o objeto do certame a empresa: LOTE 01 - R.R.K. CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ. 12.125.040/0001-49, no valor final de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais); LOTE 02 - R.R.K. CONSTRUÇÕES TDA. CNPJ. 12.125.040/0001-49, no valor final de R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais); LOTE 03 - ESPAÇO DO VEICULO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ - 06.935.744/0001-84, no valor final de R\$ 2.692.800,00 (Dois milhões e seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos reais); LOTE 04 - R.R.K. CONSTRUÇÕES TDA. CNPJ. 12.125.040/0001-49, no valor final de R\$ 2.705.600,00 (dois milhões e setecentos e cinco mil e seiscentos reais); Itanhém 14 de Março de 2022. Mildoan Dias Medeiros - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 - O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.280/13 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, equipamentos hospitalares, móveis, móveis hospitalares, eletroeletrônicos e materiais de consumo destinados às necessidades das Secretarias do Município, abertura no dia 30/03/2022 às 09h00min, foi prorrogado por dia 09/04/2022 às 09h:00min. Edital em até 24 h na Sede e no compegov.governamental.gov.br - UASG 088585. Informações: (77) 3883.2138/2212, https://aal.org.br/bajaborandi/ata/diariooficial, 28 de março de 2022. Marcos Antônio Matos da Silva - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos de Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.280/13 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para manutenção, serviços hospitalares e materiais destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Jaborandi, abertura no dia 12/04/2022 às 09h00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro ou poderá ser solicitado por e-mail pm.jaborandi@uol.com.br. Informações:(77) 3883.2138/2212, demais atos https://aal.org.br/bajaborandi/ata/diariooficial, 28 de março de 2022. Marcos Antônio Matos da Silva - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos de Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi, abertura no dia 13/04/2022 às 09h00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro ou poderá ser solicitado por e-mail pm.jaborandi@uol.com.br. Informações:(77) 3883.2138/2212, demais atos https://aal.org.br/bajaborandi/ata/diariooficial, 28 de março de 2022. Marcos Antônio Matos da Silva - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público a realização de procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 24/2022, Processo Administrativo nº 60/2022, no dia 11 de abril de 2022, às 09h:00 na sala da Comissão de Pregão, na Sede da Prefeitura Municipal de Ituaçu, situada na praça Gilbeirio Gil, s/nº, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens alimentícios básicos para composição de Cestas de Alimentos com o objetivo de prestar assistência humanitária para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e em situação de insegurança alimentar, residentes no território deste município de Ituaçu/BA, conforme Termo de Referência - anexo I e demais cláusulas, condições e especificações do edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Pregão no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00, bem como no site: www.ituacu.ba.gov.br ou pelo e-mail: ituaculicitacao@gmail.com.

Ituaçu/BA, 28 de março de 2022.
ALEOMAR GOMES BRITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.280/13 e Lei nº 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, equipamentos hospitalares, móveis, móveis hospitalares, eletroeletrônicos e materiais de consumo destinados às necessidades das Secretarias do Município, abertura no dia 30/03/2022 às 09hs00min, fica prorrogado por dia 08/04/2022 às 09hs:00min. Edital em até 24 na Sede e no comprasgovernamentais.gov.br - UASG 986585. Informações: (77) 3683.2138/2212, <https://sai.io.org.br/ba/jaborandi/site/diariooficial>.

Jaborandi - BA, 28 de março de 2022.
MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.280/13 e Lei nº 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para confecção de uniformes, roupas hospitalares e acessórios destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, abertura no dia 12/04/2022 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro ou poderá ser solicitado por e-mail pm.jaborandi@uol.com.br. Informações:(77) 3683.2138/2212, demais atos <https://sai.io.org.br/ba/jaborandi/site/diariooficial>.

Jaborandi - BA, 28 de março de 2022.
MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, fará realizar Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi, abertura no dia 13/04/2022 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro ou poderá ser solicitado por e-mail pm.jaborandi@uol.com.br. Informações:(77) 3683.2138/2212, demais atos <https://sai.io.org.br/ba/jaborandi/site/diariooficial>.

Jaborandi - BA, 28 de março de 2022.
MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 7/2022

O Pregoeiro da PM realizará em sua sede em 08/04/2022: PP nº 007/22, às 8h para Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doadas as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos. Menor preço por lote. T:(77)3466-2151. Edital e demais atos do certame na sede e www.jacaraci.ba.gov.br.

Em 28/03/2022.
JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

AVISO DE CREDENCIAMENTO CRED001-2022

- PA 039-2022
Objeto: Fornecimento de Hortifrúts para diversas secretarias. Data: a partir de 29/03/22. Local: Sala de Licitação, na Prefeitura, situado na Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari(BA).

Jaguarari-BA, 28 de março de 2022.
EDSON REIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUIRIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaripe torna público, a quem possa interessar, a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, do tipo Menor Preço por Lote, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações. Início do acolhimento de propostas: às 08:00 horas, do dia 01/04/2022, abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 06/04/2022, data e hora da disputa: às 10:00 horas do dia 06/04/2022. Local Site: www.licitacoes-e.com.br. PA nº 143/2022, Nº da Licitação: 929354, tendo como objeto a Contratação de empresa para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SAMU (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE JAGUIRIPE. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.jaguaripe.ba.gov.br/site/licitacoes> ou solicitando através do e-mail licitajaguaripe@gmail.com, inclusive. Informações: (75) 3642-2112.

Jaguaripe - BA, 22 de março de 2022.
DAVID CASAS DE CARVALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

058

Prefeitura Municipal de Jequié/BA - Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviço de Construção de Creches: Creche Tipo 01, No Bairro Jequeizinho; Creche Tipo 02, No Bairro Mandacarú; e Creche Tipo 02, No Bairro Joaquim Romão, Conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo. Sessão Pública Ocorrerá No Dia 02 de Maio de 2022, às 09h30min, No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O Instrumento Convocatório e os Anexos Estão Disponíveis Gratuitamente Aos Interessados No Diário Oficial do Município Endereço Eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PortalMunicipio/Ba/Pmjeque/Diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, Situado à Praça Duque de Caxias S/N, Cep: 45.208-903, Bairro Jequeizinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

Jequié, 28 de março de 2022.
DIEGO AMARAL DE MACEDO.
Presidente COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de contratos nºs 48 e 49/2022 publicados no DOU nº 59, de 28-3-2022, Seção 3, pág. 250, aponha-se, por ter sido omitido, o título "PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA".

(p/Coejo)

EXTRATO DE CONTRATO C0038/2022 CREDENCIAMENTO 0001/2022

CONTRATO Nº C0038/2022 - OBJETO: prestação de serviços de enfermagem, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 3.01 - SECRETARIA DE SAÚDE; / UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; / ATIVIDADE: 2.022 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2068 - MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DA SAÚDE; 2113 - ENFRENTAMENTO COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 02 / 14 / 14; CONTRATADO(A): DEVAIR MARTINS MATOS, inscrito sob o CPF Nº 069.468.375-25 e do RG Nº 16.212.765-03. VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; TACIANO MENDES DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 004/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para montagem de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, a instalação de 11 (onze) usinas solares, para atendimento de 53 (cinquenta e três) escolas da rede municipal de ensino do município de Lauro de Freitas, aliada à eficiência energética luminotécnica predial, compreendendo a elaboração do Projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico. Conforme Planilha e Termo de Referência em anexo no Edital. Valor Global Estimado: R\$ 9.337.795,44 (nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Sessão de Abertura: 29 de abril de 2022, às 09:00 horas. Local: Comissão Permanente de Licitação (Praça Martiniano Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro). Valor do Edital: R\$ 100,00 - (cem reais). Pagamento: Em espécie. Local de Venda: No Banco de Serviços - Situado no Empresarial Torres Business - Rua Silvândir F. Chaves - Nº 108 - Lauro de Freitas/Bahia - (Rua após o Hospital Geral Menandro de Farias). Edital disponível no Endereço Eletrônico: www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br. A solicitação do DAM para pagamento do Edital deverá ser feita através do agendamento antecipado pelo endereço eletrônico: atendimento-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br. Em obediência às recomendações emanadas do Ministério da Saúde, será permitida a entrada de apenas um representante de cada empresa licitante, sendo estes submetidos a toda e qualquer medida de higiene, etiqueta de segurança respiratória e distanciamento mínimo recomendado. Informações: (71) 3288-8790.

Lauro de Freitas, 25 de março de 2022.
LUCIANA BRITO BISPO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Tipo: Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Reforma do Campo no Bairro de Portão Contrato de Repasse Nº 373.106-48/2011, no Município de Lauro de Freitas/BA. Conforme Termo de Referência e Planilhas Em Cd Anexo no Edital. Sessão de Abertura: 31/03/2022 às 08:00 horas. Em obediência às recomendações emanadas do Ministério da Saúde, será permitida a entrada de apenas um representante de cada empresa licitante Habilitada, sendo estes submetidos a toda e qualquer medida de higiene, etiqueta de segurança respiratória e distanciamento mínimo recomendado.

Lauro de Freitas, 28 de março de 2022.
LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020

A Prefeita do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, informa que no aviso veiculado na edição de 21/12/2021 do Diário Oficial do Município relativo ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2020. ALTERA-SE: Onde se lê: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020. Leia-se: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020. Onde se lê: Objeto do Aditamento: Aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, com base no art. 57, §1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 13/12/2021 e prazo final em 13/06/2021. Leia-se: Objeto do Aditamento: Aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, com base no art. 57, §1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 13/12/2021 e prazo final em 13/06/2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
Prefeita





ATA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e vinte dois às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi, reuniu-se na sessão aberta de Pregão Presencial o Pregoeiro Jurandir Ramos Brandão e equipe de apoio Sr. Odilon Alves dos Santos Junior e Antonio Carlos Santos de Moura, nomeados através do Decreto n.º 001/2022. Dando início ao certame referente ao Pregão Presencial n.º 016/2022, publicado a abertura no Diário Oficial do Município de Jaborandi no dia 29/03/2022, no Diário Oficial do Estado no dia 29/03/2022, ano CVI n.º 23.384; Diário oficial da união no dia 29/03/2022 seção 3 n.º 60; jornal de grande circulação no dia 29/03/2022 e no Mural da Prefeitura de Jaborandi no dia 29/03/2022; referente ao Pregão Presencial para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi. Enviaram representantes ao certame as empresas: **Instituto Oficial de Publicidade - IOP**, registrada no CNPJ n.º 20.024.219/0001-38, representada pelo Sr. Gleydson Cruz Santos inscrito no CPF n.º 982.850.415-49, após análise do credenciamento ficou constatado que os mesmos estão aptos para representação da empresa. Em ato contínuo, o pregoeiro solicitou ao representante da empresa que entregasse as declarações constantes do Item 4 do instrumento convocatório, bem como os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, que foi imediatamente atendido pela licitante e a mesma estava apta a participar da próxima fase de abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Dando, continuidade abriu os envelopes de Propostas de Preços e na análise das propostas de preços, as mesmas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Após a verificação da proposta quanto ao objeto e quanto ao valor, passa-se a fase de lances, que foram realizados e negociados aos quais as ocorrências e lances estão todos dispostos no Mapa de Lances em anexo, como se aqui estivesse transcrito. Em ato contínuo ocorre a verificação dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada. Na verificação da documentação de habilitação ficou constatado que a empresa apresentou toda a documentação fixada no instrumento convocatório o que ocasiona a declaração de vencedor do certame a empresa: **Instituto Oficial de Publicidade - IOP**, registrada no CNPJ n.º 20.024.219/0001-38, situada a Avenida Nóide Ferreira de Cerqueira, 4731, sala 05, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.085-052, vencedora no item 1 pelo valor unitário de R\$ 50,00 perfazendo o valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), ficando deste logo intimado o licitante a apresentar no tempo estipulado, a proposta vencedora em atendimento ao Item 10.1 do edital. E logo após ser declarado o vencedor, e em atendimento ao Item 11.1 do instrumento convocatório, foi perguntado ao licitante se existe intenção de interposição de recurso de forma imediata e motivada, o representante respondeu que não há intenção de apresentar recurso. Em seguida a elaboração do parecer pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e posterior remessa ao Senhor Prefeito para apreciação, foi suspensa a reunião para redação da presente Ata, que reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e vai devidamente assinada por mim, Antonio Carlos Santos de Moura - Secretário, pelo Pregoeiro, outro membro da Equipe de Apoio, e demais presentes. Dando por encerrada a sessão dia 13/04/2022 às 10h15min.

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

Odilon Alves dos Santos Junior
Equipe de Apoio

Antônio Carlos Santos de Moura
Equipe de Apoio

Representante:

Instituto Oficial de Publicidade - IOP
Sr. Gleydson Cruz Santos

Gestão 2021.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000 - Telfax: (77) 3683.2152



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/06/2022 11:28:52
Acesse em: https://e.cdn.br.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 20da19de-3f39-4a6c-896f-31732df69e17

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

ITEM 01

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Instituto Oficial de Publicação Legal - IOP	55,00	sim	55,00	0,00	50,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Instituto Oficial de Publicação Legal - IOP				1.520 cm/col		50,00				76.000,00			